



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO Nº. 32/2018

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO, **AUD SAÚDE AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - ME**, em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, neste ato representado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, **Srta. Suelen Cristina Moreira** brasileira, solteira, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Prefeito João Batista Filho, nº. 117, Centro, Ipuiúna/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-14.735.499 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 077.245.846-48.

1.2- DO CONTRATADO

AUD SAÚDE AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.405.160/0001-22, localizada à Rua Américo Totti, nº1476, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG, CEP:37.132-170, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Alessandro de Oliveira**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF nº.715.795.757-49 e CRM-MG 22127, residente e domiciliado nesta cidade de Alfenas/MG.

1.3-DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é decorrente de Dispensa de Licitação nº.32/2018, Processo Licitatório nº.55/2018, conforme inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supramencionada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a realização de Avaliação com Alergologista e Vacina Imunoterapia para a paciente **Anna Vitória Cabral Marques**, portadora de Conjuntivite Alérgica Crônica (Determinação Judicial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2018, a contar de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela execução dos serviços o Município pagará o seguinte valor:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Contratação de Serviço para realização de Avaliação com Alergologista	unid.	6	200,00	1.200,00
Vacina Imunoterapia	unid.	1	230,00	230,00

3.2.2 - **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**, para execução total do presente contrato;

3.2 - DO PAGAMENTO

3.2.1 - O Município de SERRANIA procederá ao pagamento do serviço ao preço ofertado, em moeda corrente nacional, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, após à realização do mesmo e entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

10.302.0008.2.075 – Manutenção das Atividades Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 241

RECURSO:102

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, ao contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.1- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;
- 6.3- Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Diretora do Departamento de Saúde do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, o recebimento e fiscalização dos serviços objeto do presente contrato observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:
 - 9.1.1 - Advertência;
 - 9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 9.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do Contratado, injustificadamente, desistir do mesmo.
 - 9.1.2.2 - O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia próprio, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
 - 9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2(dois) anos;
 - 9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
 - 10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
 - 10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo a rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), 21 de fevereiro de 2018.

Suelen Cristina Moreira
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

AUD SAÚDE AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA - ME
Marcos Alessandro de Oliveira

Testemunhas:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15